Governo Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Rondônia

UNIR

Resolução nº 540/CONSEA, de 28 de agosto de 2018.

Criação do Laboratório Didático Brinquedoteca, o seu regimento e o Manual de Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais – Campus de Ji-Paraná

O Presidente do Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.002905/2016-78;
- Parecer 2288/CGR, do relator conselheiro Alisson Dioni Gomes;
- Regimento Interno do CONSEA, art. 2º, IX.

R E S O L V E: ***ad referendum*** **do Plenário**

Art. 1º Instituir o **Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintal do Brincar Curumim** do Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS no Campus de Ji-Paraná.

Art. 2º Aprovar o regimento do mencionado órgão, constante às folhas 15 a 26 do processo e anexo a esta resolução.

Art. 3º Aprovar o Manual de Biossegurança e Boas Práticas Laboratoriais para o mencionado órgão, constante às folhas 48 a 57 e anexo a esta resolução.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor nesta data.

Conselheiro Ari Miguel Teixeira Ott
Presidente

Fundação Universidade Federal de Rondônia – UNIR

Certifico que a Resolução 540/CONSEA foi homologada na 96ª sessão do CONSEA de 17/10/2018

Secretaria dos Conselhos Superiores – SECONS

Servidor: Graciele S. Costa

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA QUINTAL DO BRINCAR CURUMIM – BRINQUEDOTECA

Ji-Paraná, abril de 2018

SUMÁRIO

1. CAPÍTULO I – DO LABORATÓRIO E SEUS FINS.....3
2. CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....4
2.1. Do Conselho Administrativo..... 4
2.2. Da Coordenação 5
2.3. Do Técnico 6
2.4. Dos Monitores 7
2.5. Dos Usuários 7
3. CAPÍTULO III - DO MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS.....8
4. CAPÍTULO IV - DO USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO.....9
4.1. Das Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios 9
5. CAPÍTULO V - DO ACESSO AO LABORATÓRIO.....10
5.1. Do Cadastro de Usuários.....10
5.2. Do Controle de Acesso e Permanência ao Laboratório 11
6. CAPÍTULO VI - DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.....11
7. CAPITULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....12
8. ANEXO II – FORMULÁRIO PADRÃO PARA USO DO LABORATÓRIO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.....13
9. ANEXO III – FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE USO DO LADIC. Solicitação de agendamento (Professores).....14
10. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE USO DO LADIC. Solicitação de agendamento (Alunos Individual ou Grupos).....15
11. ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO LADIC, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.....16
12. FORMULÁRIO PADRÃO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS FORA DO CAMPUS.....17

ANEXO DA RESOLUÇÃO 540/CONSEA, DE 28 DE AGOSTO DE 2018

REGIMENTO INTERNO DO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA QUINTAL DO BRINCAR CURUMIM – BRINQUEDOTECA

CAPÍTULO I

DO LABORATÓRIO E SEUS FINS

Art.1º O Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintal do Brincar Curumim – BRINQUEDOTECA, é vinculado ao Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS – do Campus UNIR de Ji-Paraná e será regido pelo presente regimento interno.

Art. 2º O Regimento interno da BRINQUEDOTECA tem como finalidade:
Regulamentar o funcionamento do espaço pedagógico denominado Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintal do Brincar Curumim – BRINQUEDOTECA, no qual os integrantes da comunidade acadêmica da Universidade Federal de Rondônia possam criar, recriar, trocar experiências, construir, desconstruir e reconstruir teorias e práticas educativas, contribuindo com a melhoria do Ensino de Ciências na Educação Básica;

Art. 3º O Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintal do Brincar Curumim - BRINQUEDOTECA tem como finalidade:

a) Propiciar um espaço onde a comunidade acadêmica do curso de Pedagogia possam realizar práticas interdisciplinares e dedicar-se à exploração do brincar na perspectiva da crianças e com foco no desenvolvimento infantil;
b) Contribuir para visibilidade social, política e científica das diferentes e diversas culturas infantis presente na região e bem como para conceituação de jogo, brinquedo e brincadeiras;
c) Formar profissionais que valorizam a expressão do brincar espontâneo e criativo assim como do brincar orientado;
d) Possibilitar às crianças momentos de brincadeira livre e orientada, realizando atividades recreativas, desenvolvendo a expressão artística, transformando e descobrindo novos significados para o brincar, propiciando a interação e a troca entre adultos e crianças;
e) Contribuir para criação e desenvolvimento de metodologias pedagógicas para berçários, creches, Centros de Educação Infantil, abrigos de acolhimento de crianças, classes hospitalares contemplando as especificidades das culturas infantis presentes na região;
f) Desenvolver pesquisas que evidenciam a relevância do brincar espontâneo, brincar orientado, dos jogos, brinquedos e brincadeiras para educação;

g) Oferecer condições que permitam as mães amamentarem bebês e crianças e compartilhar com as famílias alimentação, saúde e desenvolvimento integral da criança em relação à educação;
h) Oferecer ambiente para complementação do estágio supervisionado em Educação Infantil, séries iniciais do Ensino Fundamental, das Disciplinas de: Fundamentos e Prática da Educação Infantil I e II; Fundamentos e Prática da Educação do corpo, movimento e brincadeiras; Fundamentos e Prática da Alfabetização I e II; Fundamentos e Prática do Ensino de Artes e demais disciplinas que manifestarem interesse;
i) Auxiliar na articulação da relação entre ensino, pesquisa e extensão dentro da estrutura curricular do curso de Pedagogia do DCHS, do *campus* de Ji-Paraná.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Do Conselho Administrativo

Art. 3º A equipe do Laboratório Interativo de Ciências é constituída por: Coordenação, Professores, Técnicos e Usuários. Usuários compreendem professores, monitores, alunos de iniciação científica e alunos em geral.

Art. 4º O Laboratório Interativo de Ciências será administrado:

I. Pelo Conselho Administrativo, na condição deliberativa e consultiva;
II. Pelo/a Coordenador/a Geral, na condição executiva.

Art. 5º O Conselho Administrativo é composto por:

I. Coordenador do Laboratório, que é seu presidente;
II. Coordenador Auxiliar, que é seu secretário;
III. Todos docentes e técnicos da UNIR integrantes do mesmo;

Art. 6º O Conselho Administrativo se reunirá ordinariamente, conforme determinado em sua primeira reunião anual, e, havendo pauta de urgência, extraordinariamente, convocado pelo/a Coordenador/a ou dois terços de seus membros.

Art. 7º São deveres do Conselho Administrativo:

a) Assegurar que o regulamento e as normas do laboratório sejam cumpridos;

b) Coordenar e organizar o calendário semestral e horário de uso do laboratório, assegurando que haja um atendimento eficiente aos professores e alunos para as atividades didáticas, assim como para atividades de pesquisa e extensão;
c) Estabelecer planos de metas de trabalho anuais para melhoria das ações e ampliação da capacidade de atendimento do Laboratório à comunidade interna e externa à Universidade.

Da Coordenação

Art. 8º O/A Coordenador/a do Laboratório é indicado pelo Conselho Administrativo, escolhido dentre os membros docentes integrantes do mesmo e referendado pelo Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS.

Parágrafo Único – no impedimento ou ausência do/a Coordenador/a Geral o Conselho será coordenado e presidido pelo membro docente com maior tempo de trabalho na UNIR, integrante do Conselho.

Art. 9º São deveres do Coordenador/a:

a) Assegurar que o regulamento e as normas dos laboratórios sejam cumpridos;
b) Conservar o patrimônio do laboratório;
c) Autorizar por escrito a permanência de usuários nos laboratórios fora do horário determinado;
d) Autorizar a liberação de qualquer patrimônio do laboratório, desde que visando o interesse da divulgação do conhecimento científico;
e) Autorizar o uso do laboratório tanto no caso das atividades de estudo e ensino, como no caso de utilização para outros fins (atendimentos de alunos, pesquisas, desenvolvimento de estudos não relacionados com as aulas práticas, reuniões, etc.);
f) Suspender o direito de uso de um usuário, mesmo se estiver autorizada sua permanência no laboratório, em caso de infração a qualquer regra deste estatuto;
g) Resolver casos não previstos no estatuto, juntamente com Conselho Administrativo;
h) Atualizar periodicamente, a cada semestre letivo, a lista de usuários e monitores que utilizam os laboratórios;
i) Gerenciar o laboratório e seu(s) técnico(s) no sentido de cuidar de sua estrutura geral: materiais permanentes e de consumo, almoxarifado e instalações, assegurando o funcionamento de cada um desses itens;

Do Técnico

Art. 10. O funcionário técnico administrativo será responsável pelo controle e manutenção básica do laboratório.

Art. 11. São deveres do/a técnico/a:

a) Manter a disciplina dos usuários dentro dos laboratórios, no cumprimento dos horários pré-estabelecidos para aulas, monitorias, pesquisa e extensão;
b) Nunca deixar um usuário sozinho no laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório;
c) Registrar a entrada e saída de materiais, quando em aulas de campo e pesquisa, em manutenção, em empréstimo a outros laboratórios e cursos, e outros;
d) Registrar, catalogar, conferir e controlar os materiais de consumo, uso comum e permanente;
e) Comunicar ao Coordenador do Laboratório qualquer problema ocorrido, bem como a demanda para o funcionamento do laboratório, e mesmo a necessidade de reposição ou acréscimo de materiais do acervo/coleção;
f) Preparar as aulas práticas, quando requeridas pelo professor, ainda que incluam atividades extra laboratoriais, como por exemplo, coleta de materiais;
g) Em caso de aula prática, permanecer no laboratório, quando solicitado, para auxiliar o professor;
h) Guardar o material utilizado nas aulas práticas, logo após a sua realização;
i) Encaminhar para manutenção os equipamentos do Laboratório;
j) Avaliar, em conjunto com o Coordenador do Laboratório, as situações de perdas ou danos materiais, para averiguar a existência de atitude irresponsável, falta de aptidão ou o não cumprimento deste regimento por parte do usuário;
k) Cumprir e fazer cumprir as normas deste regimento;
l) Participar de cursos e/ou programas de capacitação que auxilie nas atividades exercidas no laboratório, desde que autorizado e/ou recomendado pelo Coordenador de Laboratório.

Dos Monitores

Art. 12. Os monitores serão selecionados através de processo seletivo publicado em edital, sob a organização da Chefia do Curso de Pedagogia.

Art. 13. São deveres dos monitores:

a) Conhecer e cumprir as normas regulamentares do Laboratório;
b) Auxiliar na preparação das aulas práticas;
c) Preencher o cadastro no laboratório e estabelecer um horário a ser cumprido da monitoria, de comum acordo com o Professor Orientador e do Coordenador de Laboratório;
d) Prestar orientações aos usuários em horários definidos, não podendo exercer sua função fora do horário;
e) Solicitar material ao coordenador ou técnico para a elaboração de aula prática ou atendimento da monitoria;
f) Comunicar aos técnicos qualquer problema com equipamentos e com usuários que infringirem norma deste estatuto.

Dos Usuários

Art. 14. Serão considerados usuários do laboratório todos os acadêmicos regularmente matriculados na UNIR, professores e técnicos da Instituição, desde que previamente autorizados.

Art .15. São deveres dos usuários:

a) Seguir todas as normas do presente regimento;
b) Ser responsável pelo equipamento que lhe foi concebido, zelando pela boa utilização e funcionamento do mesmo;
c) Ser responsável pelo material de consumo fornecido;
d) Ser responsável pelo material didático (coleções). O usuário que danificar estes materiais, como por exemplo, lâminas permanentes, deverá repor o material danificado ou extraviado, conforme orientações estabelecidas pelo Coordenador do Laboratório.
e) Usar o laboratório sempre com a presença de um técnico ou professor responsável;
f) Ser responsável pela identificação e organização do material utilizado no laboratório.

Parágrafo único. São deveres dos alunos de iniciação científica:

a) Não realizar suas atividades nos horários das aulas práticas ou monitoria, exceto se previamente autorizado pelo Professor Responsável e Coordenador de Laboratório;
b) Ser responsável pela identificação e manutenção adequada do seu material de pesquisa no espaço do laboratório.

Parágrafo único. São deveres dos professores:

a) Solicitar com antecedência o material que será utilizado nas aulas práticas;
b) Restringir a permanência de alunos que não estão diretamente envolvidos nas aulas práticas, respeitando a capacidade limite do laboratório;
c) Solicitar aos técnicos a organização do material utilizado nas aulas práticas.

CAPÍTULO III
DO MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS

Art. 16. O Coordenador/a Geral é responsável pelo material permanente e equipamentos e as decisões relativas ao uso desse material serão definidas pelo Conselho Administrativo.

Art. 17. A saída de qualquer equipamento do Laboratório, para utilização em aulas, deverá ser agendada conforme determinado no Conselho de Usuários, a ser executada em registro próprio pelo/a Coordenador/a do Laboratório, contendo a assinatura de termo de responsabilidade pelo docente responsável pela atividade.

Art. 18. Os equipamentos utilizados, dentro ou fora do Laboratório, deverão ser utilizados conforme as recomendações de uso estabelecidas pelo Conselho de Usuários, e devidamente guardados em seu local apropriado, logo após o uso.

CAPÍTULO IV
DO USO E FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO

Das Atividades Desenvolvidas nos Laboratórios

Art. 19. Para fins acadêmicos poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades:
a) Atividades didáticas (Aulas práticas, monitoria, projetos de disciplina, etc.);
b) Projetos de pesquisa;

c) Projetos de extensão;

Parágrafo Único. As atividades didáticas terão prioridade para o uso do laboratório.

Art. 20. Não poderão ser desenvolvidas no laboratório as seguintes atividades:

a) Utilização dos recursos disponíveis para fins recreativos ou para desenvolver conteúdos denegrindo a imagem de qualquer pessoa ou da instituição;
b) Execução de atividades e serviços que não façam parte do conteúdo de disciplinas ministradas e projetos de pesquisa e extensão desta instituição;
c) Qualquer atividade que conflita com os objetivos do laboratório didático, descritos no Capítulo I.

Art. 21. O uso das dependências e equipamentos do Laboratório obedece ao Plano Anual de Atividades, e será, prioritariamente, para realização de atividades relacionadas aos projetos dos integrantes, devidamente registradas em Ata do Conselho Administrativo, e de acordo com agendamento prévio.

Art. 22. É vetado o uso do laboratório como ambiente de estudo em grupo e/ou para reuniões sem a devida autorização do coordenador, e com o detrimento de outras atividades exclusivamente desenvolvidas naquele laboratório.

Art. 23. As regras de uso e funcionamento do Laboratório, bem como dos seus equipamentos, serão definidas e redefinidas pelo Conselho Administrativo, anualmente, se necessário.

Art. 24. Qualquer avaria ou defeito em equipamentos ou mobiliário do Laboratório, deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao/a Coordenador/a do Laboratório, para as providências devidas.

Art. 25. O/a Coordenador/a ou o Conselho Administrativo não se responsabilizam por objetos pessoais que permaneçam nas mesas, cadeiras, bancadas, armários e estantes do Laboratório durante e/ou após o uso do mesmo.

CAPÍTULO V
DO ACESSO AO LABORATÓRIO

Do Cadastro de Usuários

Art. 26. O cadastro é específico para alunos que participam de projetos de pesquisa, ensino, extensão e monitoria (caso seja necessário o uso do laboratório).

Parágrafo único. Professores e servidores da UNIR também necessitam de cadastro.

Art. 27. Os usuários deverão respeitar seu horário de uso do laboratório pré-estabelecidos pelo Coordenador do Laboratório;

Art. 28. Apenas alunos cadastrados no Laboratório terão acesso ao mesmo fora do horário de expediente dos técnicos, desde que com autorização do Coordenador.

Art. 29. Não será permitida a permanência de usuários nos laboratórios quando esses não estiverem trabalhando diretamente nas atividades das quais estão cadastrados.

Art. 30. Encerrada as atividades do projeto, o aluno e o professor orientador devem comunicar ao coordenador o encerramento de suas atividades, e, por consequência, a retirada de seu nome da lista de cadastro e sua permanência no laboratório.

Do Controle de Acesso e Permanência ao Laboratório

Art 31. Somente terá acesso ao Laboratório o pessoal devidamente autorizado pela Coordenação através de listagem periodicamente atualizada.

CAPÍTULO VI
DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Art. 32. O uso dos equipamentos do laboratório será apenas para seu propósito designado.

Art. 33. Microscópios ópticos, lupas e balanças de precisão do Laboratório deverão ser mantidos no local de permanência, não havendo sua movimentação para outro lugar,

bancada ou laboratório. Ressalva em casos especiais com autorização do Coordenador do Laboratório.

Art. 34. O uso de reagentes e materiais de consumo dos Laboratórios terá prioridade para as aulas práticas, podendo ser utilizados em projetos de pesquisa e extensão, caso previamente autorizado pelo Coordenador.

Parágrafo único. Os materiais adquiridos para pesquisa deverão ser acondicionados nos espaços reservados para os professores ou em locais definidos junto aos técnicos, para que não sejam utilizados para outros fins.

Art. 35. Materiais comuns do laboratório, seja de consumo ou permanente, não deverão ser guardados ou reservados, em hipótese alguma, para uso exclusivo de um professor.

Art. 36. A utilização de materiais é de inteira responsabilidade do professor e do técnico que o acompanha na aula prática, devendo ser acondicionado logo após sua utilização.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Este regimento poderá ser modificado, sofrer emendas e alterações, mediante proposta escrita, apresentada por qualquer um dos membros do Conselho Administrativo, e devidamente aprovada em reunião ordinária para este fim.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Conselho Administrativo, sendo que das decisões do mesmo caberá recurso ao DCHS – Departamento de Ciências Humanas e Sociais.

Art. 39. Este regimento entra em vigor a partir da sua aprovação pelo Conselho Departamental do Departamento de Ciências Humanas e Sociais – DCHS - do *Campus* UNIR de Ji-Paraná.

Ji-Paraná, 09 de abril de 2018.

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA USO DO LABORATÓRIO FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Ji-Paraná, ____ de _____de 20___.

À Coordenação do **Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintall do Brincar Curumim - BRINQUEDOTECA - LADIC**
Ref.: Autorização de Entrada

Autorizamos o acesso ao Campus do(s) aluno(s) _____ do curso de _____, no(s) dia(s) _____, período_____.

O(s) aluno(s) realizará(ão) atividade(s) relativas a _____ no Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintall do Brincar Curumim - BRINQUEDOTECA – LADIC, sob orientação do Professor(a)_____ – Cel (___) _____. O(s) aluno(s) assinará(ão) o *Termo de Compromisso de Uso do Laboratório* e, se compromete(m) em deixar a(s) chave(s) do(s) laboratório(s) na Portaria do *campus*, após o uso.

Atenciosamente,

_____
Prof(a) Responsável

_____
Coordenadora do LADIC

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA QUINTALL DO BRINCAR CURUMIM - BRINQUEDOTECA – LADIC

SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO (PROFESSORES)

DATA: _____

HORÁRIO DE ENTRADA: _____ HORÁRIO DE SAÍDA: _____

DOCENTE: _____ CURSO: _____

TURMA: _____ DISCIPLINA: _____

AUXÍLIO DOS MONITORES: SIM ( ) NÃO ( )

TÍTULO DA AULA: _____

NÚMERO DE ALUNOS: _____ NÚMERO DE GRUPOS: _____

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: _____

OBSERVAÇÃO:

_____

_____

_____

Assinatura do Professor Solicitante

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AGENDAMENTO DE USO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA QUINTALL DO BRINCAR CURUMIM - BRINQUEDOTECA – LADIC

SOLICITAÇÃO DE AGENDAMENTO (ALUNOS – INDIVIDUAL OU GRUPOS)

DATA: _____

HORÁRIO DE ENTRADA: _____ HORÁRIO DE SAÍDA: _____

DISCENTE (S): _____

CURSO: _____ TURMA: _____

DISCIPLINA: _____

FINALIDADE IC ( ) TCC ( ) OUTROS: _____

AUXÍLIO DOS MONITORES: SIM ( ) NÃO ( )

PROFESSOR RESPONSÁVEL: _____

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: _____

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS: _____

OBSERVAÇÃO:

_____

_____

_____

Assinatura do Aluno Solicitante/ Nº Matrícula

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE USO DO LABORATÓRIO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA QUINTALL DO BRINCAR CURUMIM - BRINQUEDOTECA – LADIC, FORA DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, portador do CPF_____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de _____, da Universidade Federal de Rondônia, *campus* Ji-Paraná, tenho ciência das obrigações inerentes ao uso do Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintal do Brincar Curumim - BRINQUEDOTECA – LADIC e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as regras abordadas no *Regimento Interno do Laboratório Didático-Pedagógico Brinquedoteca Quintall do Brincar Curumim - BRINQUEDOTECA – LADIC* que se encontra no *site* do Curso de Pedagogia e devolver a(s) chave(s) do(s) laboratório na Portaria do *campus* após o uso.

A inobservância de qualquer regra implicará no impedimento do uso deste laboratório sem a presença de um professor responsável.

Assinatura do(a) aluno(a): _____, N° R.A. _____
_____, N° R.A. _____
_____, N° R.A _____
_____, N° R.A _____

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20____

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRÃO PARA REQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU EQUIPAMENTOS FORA DO *CAMPUS*

VIA SOLICITANTE

Nome:_____

Prontuário:_____Curso:_____Período_____

Materiais	Quantidade/Volume

Comprometo-me pela guarda responsável do material por mim requisitado o qual realizarei a devolução em perfeito estado em:____/_____/_____.

Ji-Paraná,_____de_____de 20____.

_____ _____

Solicitante Coordenadora do LADIC

.....

VIA COORDENAÇÃO DO LADIC

Nome:_____

Prontuário:_____Curso:_____Período_____

Materiais	Quantidade/Volume

Comprometo-me pela guarda responsável do material por mim requisitado o qual realizarei a devolução em perfeito estado em:____/_____/_____.

Ji-Paraná,_____de_____de 20____.

_____ _____

Solicitante Coordenadora do LADIC

ANEXO VII

LABORATÓRIO DIDÁTICO PEDAGÓGICO BRINQUEDOTECA QUINTAL DO BRINCAR CURUMIM

MANUAL DE BIOSSEGURANÇA E BOAS PRÁTICAS LABORATORIAIS

NÚMERO: 01

REVISÃO: É A PRIMEIRA PROPOSTA

NÚMERO DE PÁGINAS: 10

RESPONSÁVEIS:
NAIARA DOS SANTOS NIENOW (PEDAGOGA)
IRMGARD MARGARIDA THEOBALD (PEDAGOGA)

Ji-Paraná, abril de 2018

SUMÁRIO

1. **INTRODUÇÃO** 3
2. **DEFINIÇÕES** 3
3. **REGRAS GERAIS PARA USO DA BRINQUEDOTECA**.....5
4. **É VEDADO AOS USUÁRIOS DA BRINQUEDOTECA**.....6
5. **INDUMENTÁRIA APROPRIADA E PROIBIDA** 7
6. **HÁBITOS INDIVIDUAIS NECESSÁRIOS** 7
7. **DAS NORMAS NAS ATIVIDADES COM A PRESENÇA DE CRIANÇAS** 7
8. **PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES NO LABORATÓRIO** 10

1. INTRODUÇÃO

As atividades desenvolvidas dentro de laboratórios, sejam elas didáticas ou de pesquisa, apresentam riscos, envolvem atividades que exigem movimento corporal e/ou locomoção pode resultar em acidentes pessoais. No intuito de inibir e até mesmo minimizar riscos nestes espaços, estabelecemos critérios de conduta segura por meio da elaboração de um Manual de Segurança ou Protocolo de Utilização de Laboratório para orientar o bom funcionamento e utilização deste espaço. Com este documento descrevemos algumas condutas consideradas indispensáveis para a utilização segura adotadas no **Laboratório Didático Pedagógico Brinquedoteca Quintal do Brincar Curumim.**

2. DEFINIÇÕES

Biossegurança: Com a intenção de proteger e preservar, a biossegurança é a ação de prevenir, minimizar ou eliminar riscos inerentes a atividades de ensino, produção e prestação de serviços, capazes de comprometer a saúde e a vida do ser humano, dos animais e do meio ambiente.

Risco: probabilidade de perigo, dano, ferimento eventual que ocorre inesperadamente que pode causar doença.

Agente de risco: São substâncias ou elementos presentes no ambiente, ou seja, qualquer componente (químico, radioativo, biológico e físico) capaz de comprometer a integridade e qualidade de vida do ser humano, dos animais e do meio ambiente.

Risco Físico: É considerado risco físico, as vibrações, o ruído, as temperaturas extremas, pressões anormais, materiais cortantes e pontiagudos, radiações ionizantes e não ionizantes, ultrassom, entre outros que são identificados pela cor verde.

Risco Biológico: Os agentes de risco biológicos são identificados pela cor marrom, sendo eles: os parasitas, fungos, as bactéria e os vírus, entre outros.

Risco Ergonômico: É Considerado risco ergonômico qualquer fator que está ligado diretamente ao ser humano e interfere nas características psicofisiológicas do mesmo, afetando sua saúde, causando dores e desconforto. Podemos destacá-los como:

imposição de excessivo trabalho, levantamento de peso, postura inadequada, monotonia, repetitividade, de trabalho, etc. Sendo este identificados pela cor amarela.

Riscos de Acidentes: São considerados risco qualquer fator ou situação da estrutura física capaz de causar acidentes, colocando o ser humano em perigo, podendo afetar sua integridade e bem-estar. Ex: probabilidade de incêndio e/ou explosão, arranjo físico inadequado, animais peçonhentos, máquinas e equipamentos sem proteção, eletricidade e iluminação inadequada, etc.

Níveis de Biossegurança

É a combinação de práticas e técnicas de laboratório, equipamentos de segurança e instalações laboratoriais. Os níveis de biossegurança são classificados em quatro NB-1, NB-2, NB-3 e NB-4, (graus de contenção necessários) para permitir o trabalho com materiais biológicos de forma segura para os animais, o ambiente e o ser humano.

Avaliação de Risco

No contexto dos laboratórios didáticos, a análise do risco tem como etapas a concentração na avaliação do local onde serão desenvolvidas as atividades rotineiras e a previsão de gerenciamento. É necessário elaborar e disponibilizar um Mapa de Riscos, para conhecimento e fácil acesso a todos os usuários e frequentadores, que seja eficiente e capaz de auxiliar na prevenção e contenção dos riscos.

Observação:

O/A Coordenador(a) e vice coordenador(a) do laboratório deverão ser o/as responsáveis em avaliar os riscos que impliquem no estabelecimento de níveis de Biosseguranca para o trabalho. As avaliações dos riscos devem ser reanalisadas e revistas sempre que necessário dentro de uma periodicidade de tempo não muito longa, considerando novos dados.

O Mapa de riscos tem sua identificação por cores, como apresentado no Quadro 1 abaixo.

Quadro 1: Classificação e descrição dos principais riscos ocupacionais em grupos, de acordo com sua natureza e padronização das cores correspondentes

Grupo	Riscos	Cor de identificação	Descrição
1	Físicos	Verde	Ruído, calor, frio, pressões, umidade, radiações ionizantes e não ionizantes, vibrações, etc.
2	Químicos	Vermelho	Poeiras, fumos, gases, vapores, névoas, neblinas, etc.
3	Biológicos	Marrom	Fungos, vírus, parasitas, bactérias, protozoários, insetos, etc.
4	Ergonômicos	Amarelo	Levantamento e transporte manual de peso, monotonia, repetitividade, responsabilidade, ritmo excessivo, posturas inadequadas de trabalho, trabalhos em turnos, etc.
5	Acidentais	Azul	Arranjo físico inadequado, iluminação inadequada, incêndio e explosão, eletricidade, máquinas e equipamentos sem proteção, quedas e animais peçonhentos.

Fonte: EFEDeportes.com, Revista Digital. N° 202, março de 2015. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd202/mapa-de-risco-de-um-laboratorio-de-analises.htm>. Acesso realizado em 08 abril 2018.

3. REGRAS GERAIS PARA USO DA BRINQUEDOTECA

É responsabilidade de todos os usuários adultos zelar pela sua segurança, bem como das pessoas que serão atendidas e, com zelo maior ainda, quando as atividades envolverem crianças. Este espaço é um Laboratório Didático, que serve para realizar as atividades práticas vinculadas aos componentes curriculares do Projeto Pedagógico do Curso de Pedagogia e demais cursos do campus que necessitarem. Assim, pela segurança das crianças, será permitido que filhos de servidores usem a Brinquedoteca somente quando algum docente ou técnico realizar atividades práticas com crianças e o docente ou técnico responsável pela atividade aceitar se responsabilizar pelas mesmas,. A criança só poderá participar da atividade somente após autorização dos pais e/ou responsáveis mediante a assinatura do termo de autorização.

Todo usuário docente, discente, monitor, orientando, estagiário, técnico ou visitante, deverá estar ciente das regras básicas de segurança, descritas abaixo:

1. O estudante usuário, sem a participação de crianças, poderá desenvolver atividades no laboratório didático juntamente como seu professor ou orientador durante o período de aula, ou no horário oposto com ou sem a presença do professor, desde que agendado previamente pelo docente responsável (por se tratar de laboratório didático que não oferece risco iminente);

2. Quando houver a realização de oficinas e atividades práticas com a participação de crianças, o professor responsável deverá agendar com a Coordenação e assumir a responsabilidade de cientificar-se de todas as normas de biossegurança necessárias, além de entender que os estudantes por ele orientados não poderão permanecer sozinhos com as crianças nenhum instante no espaço da Brinquedoteca;
3. Todo usuário adulto dever ter ciência que é importante conhecer o Mapa de Riscos do seu local de trabalho;
4. Os professores, poderão usar a Brinquedoteca a qualquer tempo, mediante agendamento prévio;
5. Ao final das atividades, cada usuário seja docente, discente, técnico, monitor, orientador, estagiário e visitante, deverá verificar se todos os aparelhos (computadores, equipamentos elétricos e eletrônicos etc.) que possam causar perigo estão devidamente desligados;
6. Comunicar imediatamente qualquer acidente, por menor que seja, aos responsáveis pelo laboratório;
7. Manter os materiais de trabalho limpos, organizados e os brinquedos utilizados devidamente guardados ao finalizar as atividades;
8. Manter o ambiente do laboratório sempre organizado e limpo, não sendo permitido aos adultos lanchar dentro da Brinquedoteca e, quando crianças estiverem presentes se possível, também evitar lanchem;
9. Para empréstimo de algum material deverá ser consultada a Coordenação e, se for material possível de empréstimo, deverá ser feito o devido registro em livro próprio com data e prazo de devolução, assinado pela pessoa;
10. Conhecer o funcionamento dos equipamentos, dos jogos e brinquedo antes de operá-los ou utilizá-los;

4. É VEDADO AOS USUÁRIOS DA BRINQUEDOTECA

1. Fumar, ou guardar substâncias tóxicas no laboratório;
2. Usar, durante as atividades nos laboratórios, equipamentos sonoros que poderão atrapalhar o andamento das atividades desenvolvidas;
3. Utilizar qualquer aparelho sem a devida autorização dos responsáveis pela atividade;
4. Utilizar qualquer aparelho sem observar as instruções de uso e se a voltagem do mesmo é compatível com a da tomada a ser utilizada;
5. Desenvolver qualquer técnica ou prática no laboratório sem a devida autorização ou orientação do professor ou técnico do laboratório;

6. Utilizar os equipamentos, materiais e jogos dos laboratórios para fins pessoais ou para realizar qualquer atividade incompatível com o componente curricular ou projeto;
7. Danificar objetos, utensílios, equipamentos e quaisquer outro material integrante da estrutura física do laboratório;
8. Deslocar equipamentos, instrumentos, insumos e utensílios do seu local de origem, levar para outro laboratório ou qualquer outro local, sem prévia autorização do responsável pelo laboratório.

5. INDUMENTÁRIA

APROPRIADA:

Roupas confortáveis e adequadas à atividade a ser desenvolvida

PROIBIDA:

Roupas provocativas e que possam causar constrangimento aos usuários

6. HÁBITOS INDIVIDUAIS NECESSÁRIOS

- ✓ Estar sempre limpo e asseado.

7. DAS NORMAS NAS ATIVIDADES COM A PRESENÇA DE CRIANÇAS

O docente ou servidor que organizar e desenvolver atividades com a presença de crianças na Brinquedoteca, deverá orientar todos que estarão sob sua responsabilidade, quanto as normas de segurança em relação à vida das crianças. As normas aqui adotadas estão disponíveis no site http://criancasegura.org.br/ que todos os usuários devem consultar com leitura complementar sobre o tema.
Todos os usuários adultos devem observar as normas abaixo quando usarem a Brinquedoteca em atividades com crianças:

- Todas as pessoas adultas quando desenvolvem atividades com crianças devem ter em mente que elas precisam ser observadas e cuidadas o tempo todo quando estiverem brincando, e que não podem permanecer um instante sem a supervisão de um adulto, dai a necessidade de um auxiliar adulto para o caso de levar uma criança ao banheiro por exemplo;
- Observar a seguinte relação adulto com crianças:
- a) de zero a dois anos = um adulto para cuidar e supervisionar até quatro crianças;
- b) de dois a três anos = um adulto para cuidar e supervisionar até oito crianças;
- c) de três a quatro anos = um adulto para cuidar e supervisionar doze crianças;

- d) de quatro a cinco anos = um adulto para cuidar e supervisionar até 20 crianças; e) de seis anos em diante = um adulto para cuidar e supervisionar até vinte e cinco crianças;
- Evitar usar portas nos armários para armazenar os brinquedos e materiais, fazer tipo prateleira, e se houver, manter as chaves longe do alcance das crianças;
- As crianças devem brincar em locais seguros. Escadas, sacadas, lajes, locais em obras não são lugares para brincar;
- Orientar as crianças sempre sobre as normas de biossegurança como nunca empurrar outras crianças, não dar encontrões e nem se amontoar ao brincar e outras atitudes que podem machucar alguém;
- Ensinar as crianças a guardar seus brinquedos depois de brincar, sempre com a iniciativa e ajuda do adulto é educativo e ajuda desenvolver habilidades de cuidado e responsabilidade essenciais para atitudes de segurança coletiva;
- Ao adquirir brinquedos, considerar a idade e a habilidade da criança e buscar sempre o selo do Inmetro e a confecção com materiais seguros para as crianças. Evitar brinquedos com pontas afiadas, como flechas, e os que produzem sons altos; sufocações podem ser causadas por brinquedos inapropriados com fios, barbantes, botões, bolinhas de isopor e flocos de espuma e materiais apenas colados;
- Observar materiais como colas, tintas de colorir, massas para modelar, papéis, livros de histórias infantis e outros que serão utilizados que não tenham componentes materiais tóxicos;
- Brinquedos para crianças maiores podem ser perigosos para as menores e devem ser guardados separadamente;
- Brinquedos feitos com materiais sucatas ou reciclados devem ser rigorosamente inspecionados pela coordenação ou pessoa designada pela coordenação para esta tarefa;
- Ao iniciar uma atividade inspecionar e vigiar os brinquedos à procura de danos que podem resultar em algum acidente enquanto a criança os manuseia. Observar se alguma parte pequena pode se soltar, se existem pontas afiadas ou arestas soltando bolinhas de isopor e flocos de espuma. Caso encontrar algum problema, consertar o brinquedo imediatamente ou mantê-lo fora do alcance da criança;
- Evitar utilizar balões de látex (bexigas). Se realmente precisar utilizá-los, guardá-los fora do alcance das crianças e supervisionar bem durante toda a brincadeira. Não permitir que crianças encham balões e ter muito cuidado com os pedaços de bexigas estouradas, pois podem ser acidentalmente ingeridos pelas crianças e ocasionar sérias consequências. Após o uso, esvaziar as bexigas e descartá-las juntamente com eventuais pedaços;

- Evitar brinquedos e roupas com correntes, tiras e cordas com mais de 15 cm para reduzir o risco de estrangulamento;
- Nunca deixar as crianças brincando usando colares, bolsas ou roupas com cordões e peças que podem soltar sem supervisão de um adulto;
- Manter e guardar utensílios afiados e aparelhos cortantes como tesouras e facas, sacos plásticos, fósforos, isqueiros, álcool, objetos de vidro, cerâmica e produtos que ofereçam perigo fora do alcance das crianças.
- Todos os adultos que desenvolverem atividades com crianças pequenas devem aprender a utilizar um testador para determinar quais objetos pequenos oferecem risco de engasgamento para crianças de até quatro anos. Para isso, usar uma embalagem plástica de filme fotográfico como referência, pois ela possui, aproximadamente, o mesmo diâmetro da garganta de uma criança (3 cm) e poderá alertar para o risco de forma bastante visual – se o objeto passar pela entrada da embalagem, provavelmente uma criança poderá engoli-lo acidentalmente e se engasgar.
- No banheiro manter a tampa da privada sempre fechada, se possível lacrada com algum dispositivo de segurança, ou deixar a porta do banheiro trancada e a chave fora do alcance das crianças;
- Sempre que usar o banheiro a criança deve estar acompanhada de um adulto;
- Usar pisos e tapetes antiderrapantes ou retirar os últimos do ambiente quando necessário para as crianças realizarem as atividades em movimento;
- Ter certeza de que o piso está livre de objetos pequenos como botões, colar de contas, bolas de gude, moedas, tachinhas e outros objetos similares. Tirar esses e outros pequenos itens do alcance das crianças e principalmente dos bebês, pois, nessa fase do desenvolvimento, quase tudo que a criança pega vai à boca;
- Nunca colocar um bebê conforto com uma criança em lugares altos, com superfícies lisas e escorregadias, como mesas e balcões;
- Durante uma troca de fraldas manter sempre uma mão segurando o bebê. Nunca deixar um bebê sozinho em mesas, camas ou outros móveis, mesmo que seja por um instante;
- O uso de andadores não é aconselhado pela Sociedade Brasileira de Pediatria. Além de comprometerem o desenvolvimento saudável da criança, podem causar sérias quedas;
- Cortar os alimentos em pedaços bem pequenos na hora de alimentar a criança; não dar alimentos redondos e duros, como uvas, pipoca, cenoura crua e nozes para crianças pequenas;

- Ensinar a criança a comer sentada e com a boca fechada. Isso ajudará a prevenir que a criança tente falar e comer ao mesmo tempo;
- Bebês devem dormir em colchão firme, de barriga para cima, cobertos até a altura do peito com lençol ou manta presos embaixo do colchão e os bracinhos para fora.
- Remover de perto do lugar onde a criança tira sua soneca todos os brinquedos, travesseiros, cobertores, protetor de berço e qualquer outro objeto macio. Isso ajuda a reduzir o risco de asfixia;
- Quando utilizar baldes e bacias nas atividades, guardá-los virados para baixo e longe do alcance das crianças;

A Coordenação da Brinquedoteca deve solicitar á Instituição, se necessário, que as instalações assegurem:

- Instalação de grades ou redes de proteção em janelas;
- Substituição imediata de fios elétricos desencapados e proteção de tomadas com tampas, fita isolante ou mesmo móveis;
- Evitar uso de cortinas ou persianas com cordas, podem trazer o risco de estrangulamento, especialmente para os menores;
- Uso de móveis com quinas arredondadas ou com protetor e, mantendo-os longe de janelas e cortinas, quando o espaço for usado por crianças, eles podem ser usados para escalar.
- Produtos de limpeza devem ser guardados em lugares altos ou trancados. Além disso, deve-se mantê-los em seus recipientes originais para não confundir as crianças. Por serem muitas vezes coloridos, as crianças podem pensar que aquilo é um suco ou refrigerante;
- Antes de colocar uma planta no espaço interno ou externo, verificar se ela não é venenosa e apresenta perigo para os pequenos. Este link possui exemplos: http://sinitox.icict.fiocruz.br/plantas-toxicas.

8. PROCEDIMENTOS EM CASO DE ACIDENTES NO LABORATÓRIO

Em caso de acidentes, independente da gravidade, exija atendimento especializado, solicitando auxílio pelos seguintes telefones:

Bombeiros (RESGATE): 193

Pronto-socorro: Hospital Municipal – (69) 3416 – 4097.

Professoras Coordenadoras da Brinquedoteca:

a) Prof[a.] Naiara dos Santos Nienow - (69) 9.9975-3355
b) Prof[a.] Irmgard Margarida Theobald - (69) 9.9241-9427

Ji-Paraná, 26 de abril de 2018

Prof[a.] Dra.Naiara dos Santos Nienow - Coordenadora